



PROCESSO Nº 1087/17

PROTOCOLO Nº 14.223.221-9

PARECER CEE/CEIF Nº 370/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LUIZA ROSA ZARPELLON
PINTO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2117/17-Sued/Seed, de 24/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 18/08/16, de interesse da Escola Estadual Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto - Ensino Fundamental, município de Irati, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 135 e 183).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto - Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Ipiranga, s/nº, Bairro Lagoa, município de Irati, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2437/17, de 08/06/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/08/17 a 21/08/22 (fl. 177).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 448/91, de 06/02/91, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 962/94, de 24/02/94 e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 3355/13, de 29/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 93/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/03/12 a 12/03/17 (fl. 140).



PROCESSO Nº 1087/17

1.2 Organização Curricular (fl. 150)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 15 - IRATI		MUNICÍPIO: 1080-IRATI			
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LUIZA ROSA ZARPELLON PINTO-ENSINO FUNDAMENTAL					
ENDEREÇO: RUA RIO IPIRANGA S/N					
TELEFONE: (42) 3422-3432					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039-ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: SIMULTÂNEA			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	0	0
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		SUBTOTAL	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2
	SUBTOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Ensino Religioso - Disciplina de matrícula facultativa.

Irati, 15 de agosto de 2016.


Diretora: LETICIA CHAVES LAROÇA
Resolução nº 741/2016-DOE de 04/03/2016



PROCESSO Nº 1087/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 151)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º	54	61	69	68	61	2	1	1	1	0	4	6	10	6	2	6	12	13	16		42	42	45	45	
ENSINO FUNDAMENTAL - 7º	68	50	64	62	52	1	3	0	3	0	4	5	7	8	1	8	8	9	4		55	34	48	47	
ENSINO FUNDAMENTAL - 8º	44	63	53	59	58	2	0	0	2	0	3	7	6	10	4	8	11	6	9		31	45	41	38	
ENSINO FUNDAMENTAL - 9º	28	31	55	54	42	0	1	1	2	0	2	2	5	9	2	0	4	6	5		26	24	43	38	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 154)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 333/16, de 19/12/16, do NRE de Irati, constituída pelas técnicas pedagógicas: Jussara Likes Penteadó e Eliana do Rocio Kricoski, licenciadas em Letras e Joalice Zuber Bednarchuk, licenciada em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e é de parecer favorável, em 20/12/16 e informou:

(...) **Melhorias/ou modificações efetuadas:** realizou construção de rampas, recursos da verba acessibilidade (MEC), construção de um espaço para a guarda de materiais de Educação Física (recursos da APMF), reforma de uma sala de aula de madeira, pintura interna das salas de aula, reforma de uma passarela e colocação de cortinas.

(...) A escola não possui um espaço físico específico para o **laboratório de Física, Biologia e Química**. Quando os professores planejam a realização de atividades práticas da disciplina de Ciências, em relação ao conteúdo programado, as mesmas são realizadas em sala de aula, levando os equipamentos necessários para as experiências. O material de Ciências é armazenado em 01 armário de aço no laboratório de Informática.



PROCESSO Nº 1087/17

(...) **Biblioteca:** o ambiente é compartilhado com o **laboratório de Informática**, contempla 2 CPU's com 4 monitores cada do Paraná Digital e 5 CPU's com 2 monitores cada do Proinfo, 2 computadores completos para uso dos alunos da Sala de Recursos, 9 mesas, 24 cadeiras e 3 impressoras. O acervo bibliográfico encontra-se atualizado, é suficiente à demanda do curso, é composto por livros literários, didáticos, dicionários e jornais, contempla todas as disciplinas.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra poliesportiva, tamanho padrão, coberta, iluminada, adequada ao nível de ensino, uma quadra de volei, um campo de futebol e uma grande área livre com gramado.

(...) **Acessibilidade:** a instituição de ensino está construída em uma área plana, porém, possui algumas rampas de acesso e banheiro adaptado.

(...) **Outros espaços:** Sala de Recursos, almoxarifado, lavanderia, sala de reuniões, jardim em frente a escola.

(...) **Corpo Docente** (fl. 164).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** A instituição de ensino está executando o Plano de Abandono conforme encaminhado ao NRE de Irati.

(...) **Licença Sanitária** nº 10507, emissão 06/03/17, válida por 12 (doze) meses. Como a Escola funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal da Lagoa e o prédio é da Prefeitura Municipal, a Licença Sanitária é emitida em nome da Escola Municipal (fls. 174 e 176).

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos:** encontram-se à disposição tanto dos professores quanto dos alunos os computadores, impressoras, os aparelhos reprodutores de multimídias, retroprojeter, rádios, aparelhos de DVD, atendem à proposta pedagógica.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 164.

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 180)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1406/17, de 08/06/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1087/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A Escola não possui ambiente específico para o laboratório de Ciências, no entanto, as atividades são realizadas em sala de aula. A Biblioteca funciona em espaço compartilhado com o laboratório de Informática.

A instituição de ensino participa no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não apresenta o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária nº 10507, de 06/03/17, é válida por 12 meses.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, espaço específico da Biblioteca e do laboratório de Informática, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Professora Luiza Rosa Zarpellon Pinto - Ensino Fundamental, município de Irati, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 12/03/17 a 12/03/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para o espaço específico do laboratório de Ciências, o pleno funcionamento da Biblioteca e do laboratório de Informática, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1087/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE